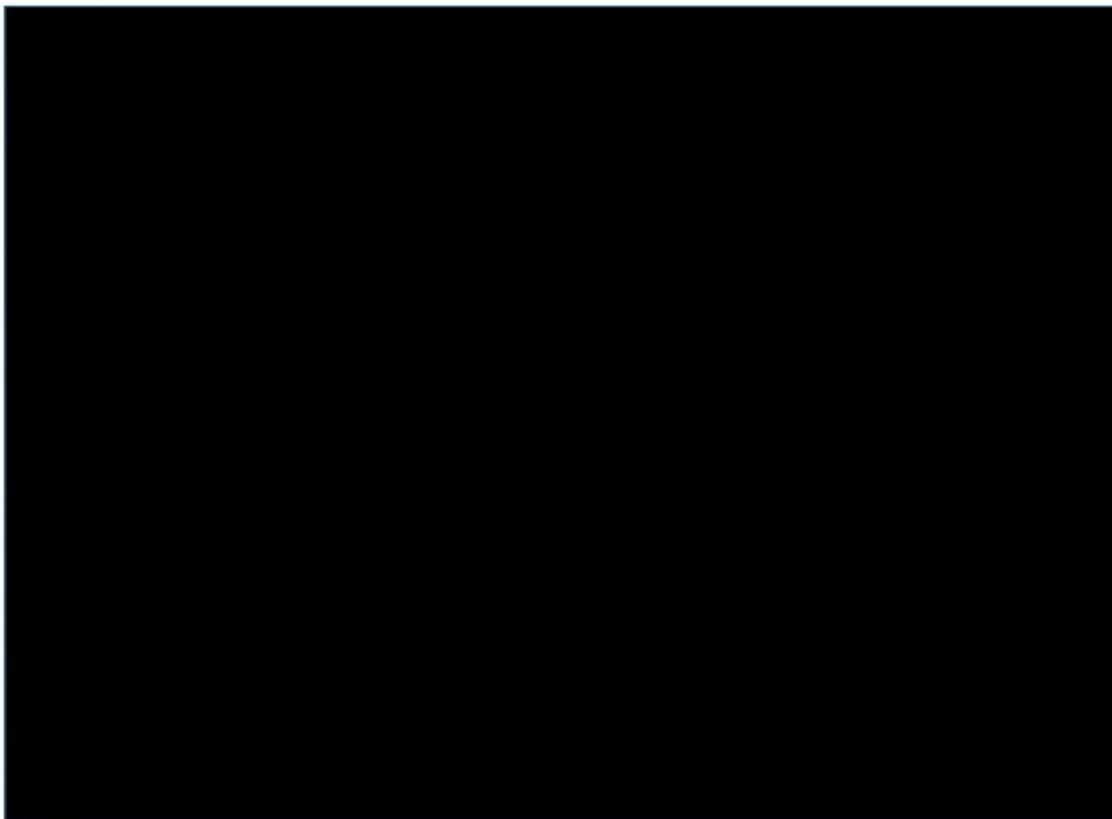




MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



**FAZENDA LAGOA DO CABRAL/BASTIÕES
AGROPECUÁRIA [REDACTED] E [REDACTED] LTDA**

PERÍODO: 17/11/2015 À 26/11/2015

LOCAL: ARACOIABA-CE

ATIVIDADES: 0151-2/01(CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE) E 0220-0/01(EXTRAÇÃO DE MADEIRA
EM FLORESTAS NATIVAS)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 4°35'37.59"S 38°41'21.63"O

OPERAÇÃO: 82/2015

SISACTE: 2272

ÍNDICE

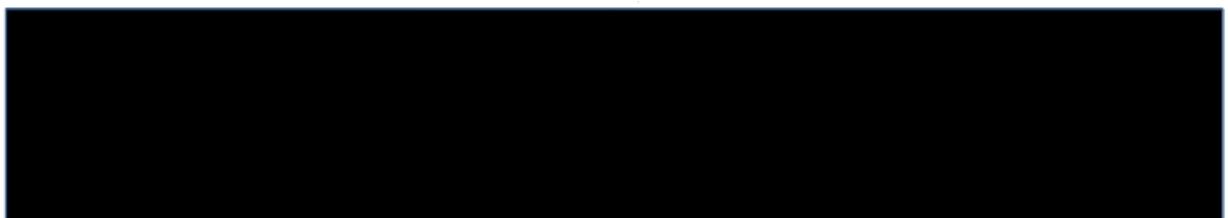
I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESSE DA OPERAÇÃO.....	05
IV - DOS RESPONSÁVEIS.....	07
V - DOS TRABALHADORES RESGATADOS.....	07
VI - DA OPERAÇÃO.....	08
1 - Da Ação Fiscal.....	08
2 - Dos Autos de Infração.....	38
VII - DA CONCLUSÃO.....	39

ANEXOS

- Termos de Notificação
- Termos de Depoimento
- Planilha com cálculos trabalhistas
- Procuração
- Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho
- Guias do Requerimento do Seguro Desemprego
- Termo de Ajuste de Conduta
- Autos de Infração

I - DA EQUIPE

1.1- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE



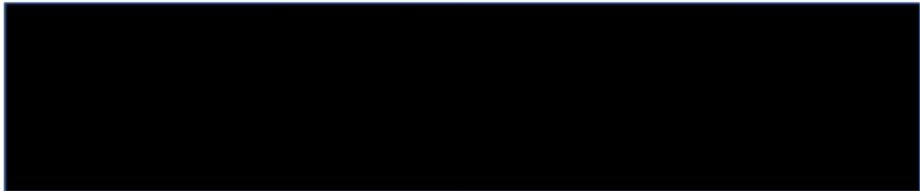
1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - MPT



1.3 – DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO – DPU



1.4 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO CEARÁ



1.5 – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – PRF



II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procuradora do Ministério Público do Trabalho, Defensora Pública Federal e Policiais Rodoviários Federais, foi destacado para acompanhar equipe de fiscalização da SEMACE(Secretaria do Meio Ambiente do Ceará) para averiguar as condições de trabalho e vida de trabalhadores no plano de manejo florestal na fazenda Lagoa do Cabral/Bastiões da agropecuária Carvalho e Rocha Ltda. ME.

III – DA SÍNTSESE DA OPERAÇÃO

- SISACTE: 2272
- ☒ Município em que ocorreu a fiscalização: Aracoiaba e Ibaretama - CE
- Local inspecionado: Fazenda Lagoa do Cabral / Bastiões – Rodovia do Algodão em direção a Quixadá – Baixo do Córrego - Distrito de Piranji – Aracoiaba – CEP: 62750-000
 - Empregador inspecionado: Agropecuária [REDACTED] e [REDACTED] Ltda - ME
 - CNPJ: 13.641.773/0001-07
 - Endereço de correspondência: [REDACTED]
[REDACTED]

- ☒ • Atividade: extração de madeira em florestas nativas (CNAE 0220901)
- Trabalhadores encontrados: 25
- ☒ Trabalhadores alcançados: 25
- Trabalhadores sem registro: 25
- ☒ Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 25
- Trabalhadores resgatados: 08
- Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: cortador de lenha, empilhador e medidor de lenha, abertura de estrada para acesso do caminhão que vai carregar a lenha, cozinheira.
- Quantidade de menores e idade: NÃO FOI CONSTATADO MENOR
- Valor líquido das rescisões recebido pelos trabalhadores resgatados: R\$12.762,98
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 16
- Principais irregularidades: deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores; Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores; Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores; Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores; Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual; Deixar de disponibilizar, gratuitamente, ferramentas adequadas ao trabalho e às características físicas do trabalhador. Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional; Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros; Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral; Admitir empregado que não possua CTPS; Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente; Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS; Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo; Deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, no valor legal; deixar de conceder férias nos 12 meses seguintes ao período aquisitivo; Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados.

- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- ☒ Guias de SDTR emitidas: 067* 07

* 02 trabalhadores que não compareceram no dia do pagamento e emissão do seguro desemprego se manifestaram posteriormente interesse em receber as verbas rescisórias. Realizado contato com o Coordenador do Rural da SRTE/CE, ficando acertado que o mesmo irá acompanhar os pagamentos e emitir o SD desses trabalhadores. Valores das verbas rescisórias desses 02 trabalhadores: R\$4.432,20

- CTPS expedidas: 04
- FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC: 01
- Armas e munições apreendidas: 00

IV- DO RESPONSÁVEL

- Nome: Agropecuária [REDACTED] e [REDACTED] Ltda. ME
- CNPJ: 13.641.773/0001-07
- Local da fiscalização: Fazenda Lagoa do Cabral/Bastiões, situada na Localidade Baixio do Córrego, zona rural, entre os municípios de Aracoiaba e Ibaretama, estado do Ceará, zona rural de Aracoiaba-CE, nas coordenadas geográficas 4°35'37.59"S 38°41'21.63"O
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
- Telefone: [REDACTED]

V- DOS TRABALHADORES RESGATADOS

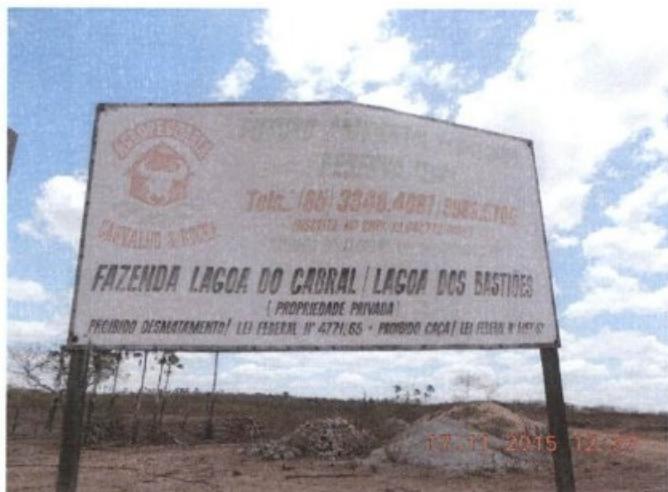
Informações dos trabalhadores se encontram nas Guias do Seguro Desemprego de Trabalhador Resgatado e nos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho, anexos a este documento.

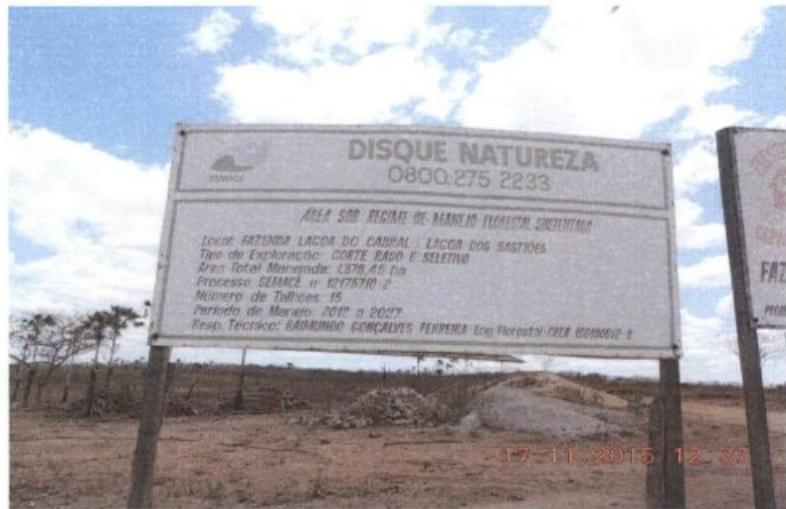
VI - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

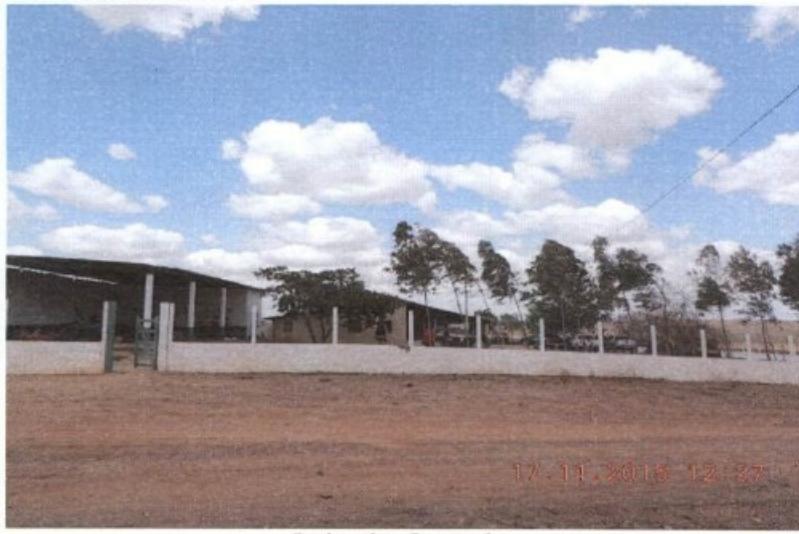
Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procuradora do Ministério Público do Trabalho, Defensora Pública Federal, fiscais da SEMACE(Secretaria do Meio Ambiente do Ceará) e Policiais Rodoviários Federais, iniciada em 17/11/2015, na Fazenda Lagoa do Cabral/Bastiões, situada na Localidade Baixio do Córrego, zona rural, entre os municípios de Aracoiaba e Ibaretama, estado do Ceará, zona rural de Aracoiaba-CE, nas coordenadas geográficas 4°35'37.59"S 38°41'21.63"O, onde a atividade precípua é a criação de gado de corte, mas que desde 2012 possui um plano de manejo florestal sustentado, verificamos que referido empregador, mantinha, quando da época da fiscalização, 2(duas) turmas de trabalhadores realizando o serviço de corte de lenha no talhão de número 4 na área da fazenda.

De fato, a fazenda Lagoa do Cabral/Bastiões da Agropecuária [REDACTED] e [REDACTED] objeto da fiscalização, possui uma área de 1.378,45 há sob regime de manejo floresta sustentado, cujo período de exploração é de 2012 à 2027.





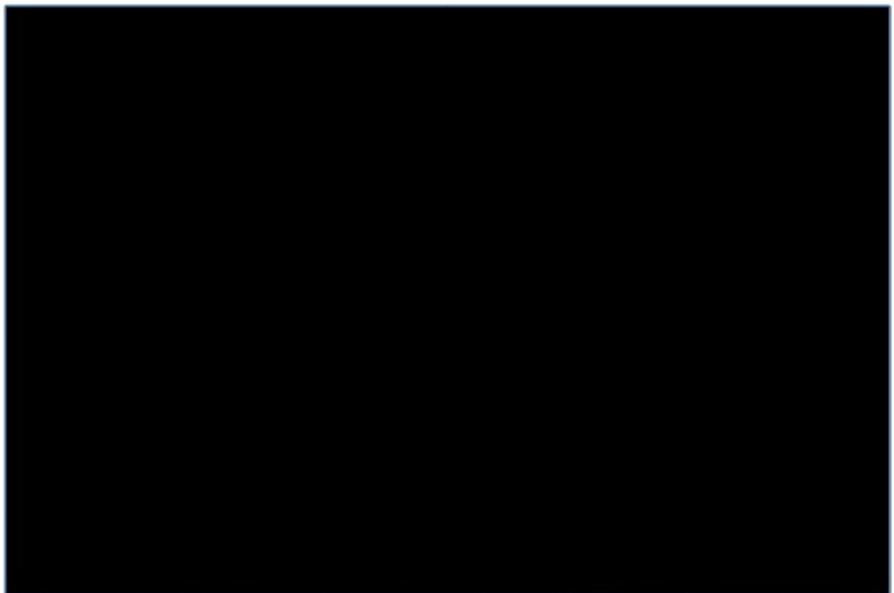
A equipe de fiscalização inicialmente se dirigiu à sede da fazenda e lá entrevistou o senhor [REDACTED] que se identificou como o responsável pelo gado da fazenda, e o senhor [REDACTED] que se identificou como o gerente do corte de lenha. Este senhor informou que havia 2(duas) turmas de trabalhadores realizando o corte de lenha no talhão 4(quatro) na fazenda, mas não sabia especificar a quantidade exata de trabalhadores laborando.



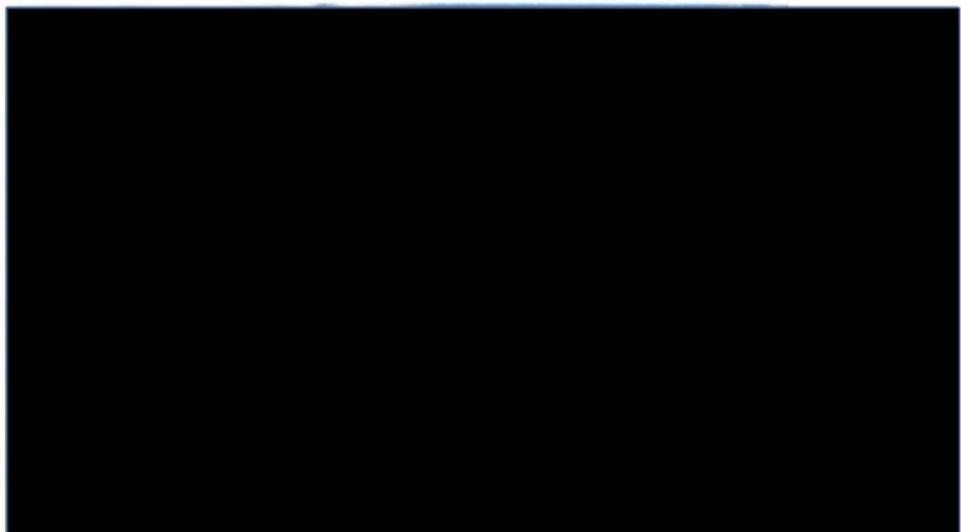
Sede da fazenda.

Em seguida o senhor [REDACTED] conduziu a equipe de fiscalização ao local onde estaria a turma do senhor de apelido "Nem", distante 1,5 km da sede da fazenda.

Na chegada da equipe de fiscalização havia XX trabalhadores laborando no corte de lenha. Em entrevista os trabalhadores informaram que YYY trabalhadores laboram no corte da lenha durante o dia, mas que à noite voltam para suas casas que ficam nas localidades da região. Mas que 8(oito) trabalhadores ficam de segunda-feira à sexta-feira em dois barracos levantados nas proximidades do talhão onde está ocorrendo o corte, dentro da área da fazenda.



Equipe de fiscalização entrevistando os trabalhadores da turma do [REDACTED]



Trabalhador e as fileiras de lenha amontoadas para transporte.

De fato foram encontrados 2(dois) barracos construídos pelos próprios trabalhadores, com estrutura de lenha retirada da mata, coberto com lona, sem paredes e com piso de chão batido.

No primeiro barraco estavam 5(cinco) trabalhadores. Os trabalhadores dormiam em redes de sua propriedade que eram armadas dentro do barraco. Os trabalhadores preparavam os alimentos em uma tarimba, estrutura feita de lenha utilizada para apoiar material, e os cozinhava em uma fogueira preparada próximo ao barraco. Por não haver qualquer forma de refrigeração, a carne encontrada no barraco para consumo dos trabalhadores estava secando dentro de uma caçarola.

A água consumida pelos trabalhadores era fornecida pela fazenda e armazenada em tambores, e apresentava limpidez e potabilidade adequadas. A água para beber e cozinhar ficava em um tambor de plástico, cilíndrico e de cor azul, e a água para

banhar-se era colocado em um tambor de formato cúbico com armação externa de alumínio. Não havia banheiro ou sanitário disponível aos trabalhadores, tendo que os mesmos satisfazer suas necessidades fisiológicas no mato ao redor do barraco. O banho era tomado ao lado do barraco, ao relento, já que não havia banheiro nem qualquer estrutura rudimentar que prossesse privacidade ao trabalhador. O trabalhador retirava a água do tambor com uma cuia e se banhava.

No segundo barraco estavam alojados 3(três) trabalhadores. Os trabalhadores também dormiam em redes de sua propriedade que eram armadas dentro do barraco. Os trabalhadores preparavam os alimentos em uma tarimba, estrutura feita de lenha utilizada para apoiar material, e os cozinhava em fogão rústico feito de tijolos apoiados em uma outra tarimba.

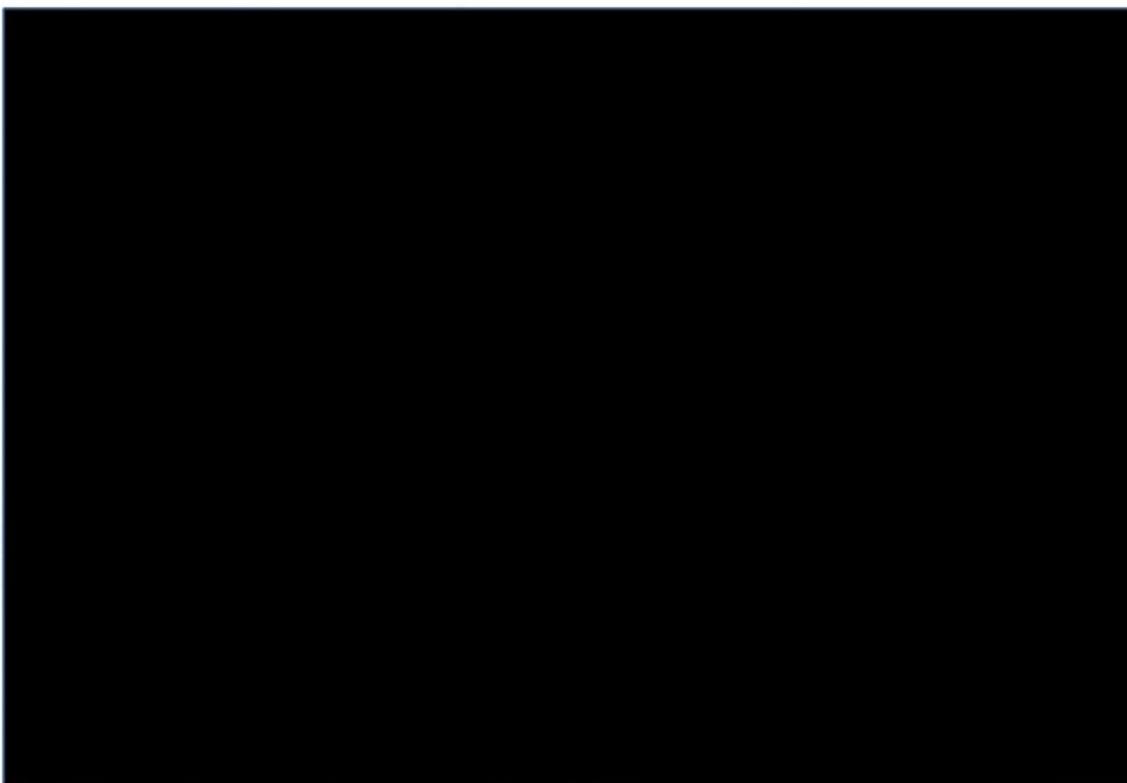
A água consumida pelos trabalhadores era também fornecida pela fazenda e armazenada na mesma forma do primeiro barraco. Neste segundo barraco também havia banheiro ou sanitário disponível aos trabalhadores, tendo que os mesmos satisfazer suas necessidades fisiológicas no mato ao redor do barraco. Porém foi armado um cercado de lona preta que era onde os trabalhadores tomavam banho.

Todos os utensílios para o preparo e cozimento dos alimentos eram dos trabalhadores, bem como os mantimentos que utilizavam. A fazenda não fornecia alimentação nem mantimentos aos trabalhadores. A situação de higiene dos utensílios de preparo e cozimento era precária.

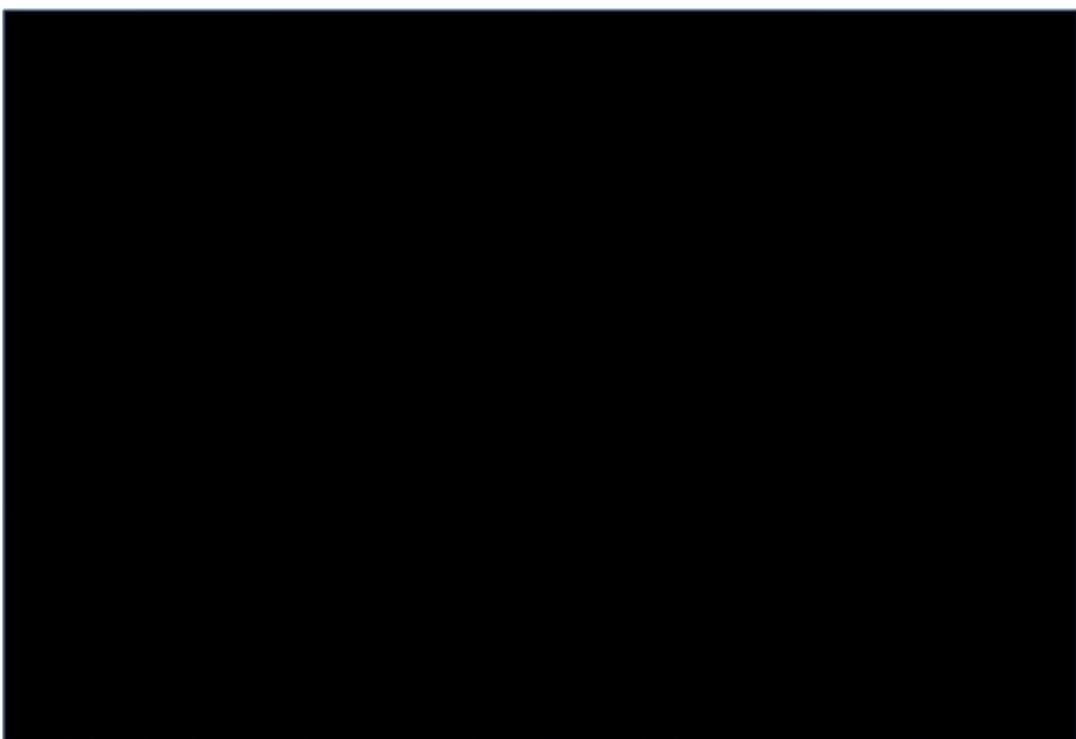
Os trabalhadores tomavam suas refeições sentados nas redes ou em troncos nos barracos ou fora dele. Ressaltamos que além dos trabalhadores que estavam alojados nos 2(dois) barracos, os demais trabalhadores também tomavam suas refeições nestas mesmas condições.

Os trabalhadores além de terem que dividir o exíguo espaço do barraco entre eles, ainda guardavam seus pertences pendurados na estrutura interna do barraco, e durante o horário de trabalho as motos e bicicletas dos trabalhadores eram postas dentro do barraco para protegê-las do sol forte.

Não havia nos barracos e nem na sede da fazenda nenhum material para atendimento de primeiros socorros, como álcool, mercúrio, gaze, desinfetante, curativos, antitérmicos.



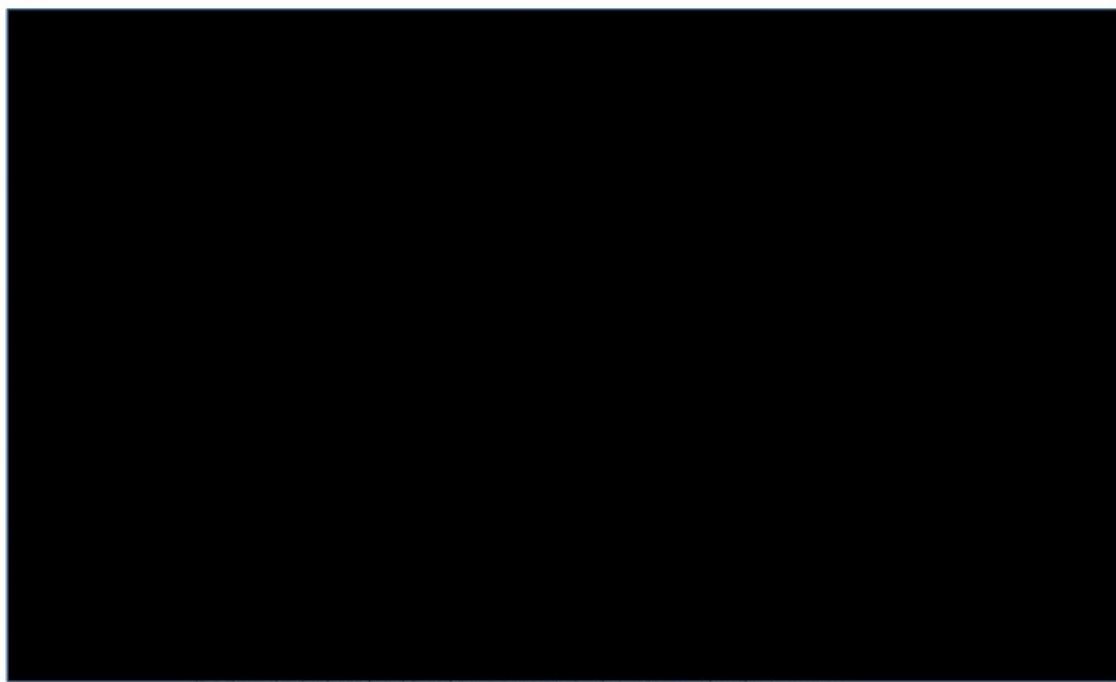
Primeiro barraco da turma onde ficavam alojados trabalhadores.



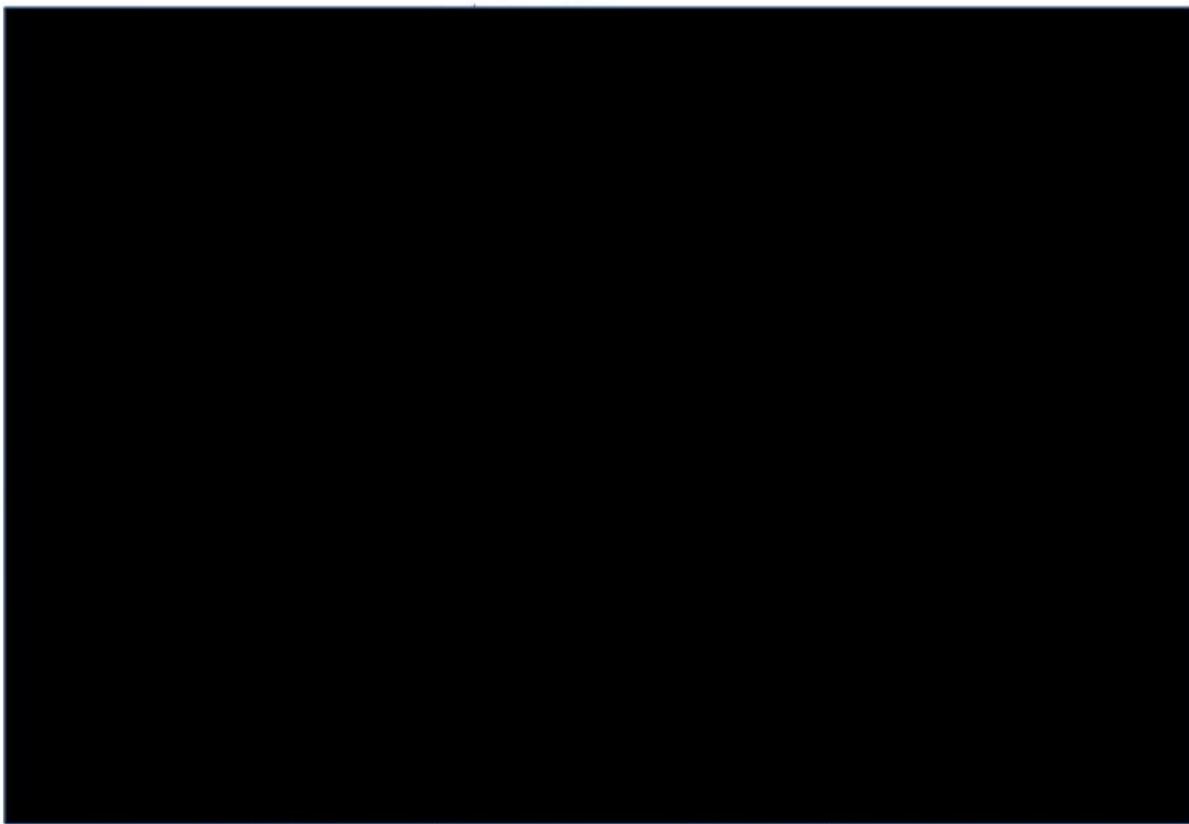
Primeiro barraco da turma onde ficavam alojados trabalhadores.



Primeiro barraco da turma onde ficavam alojados trabalhadores.



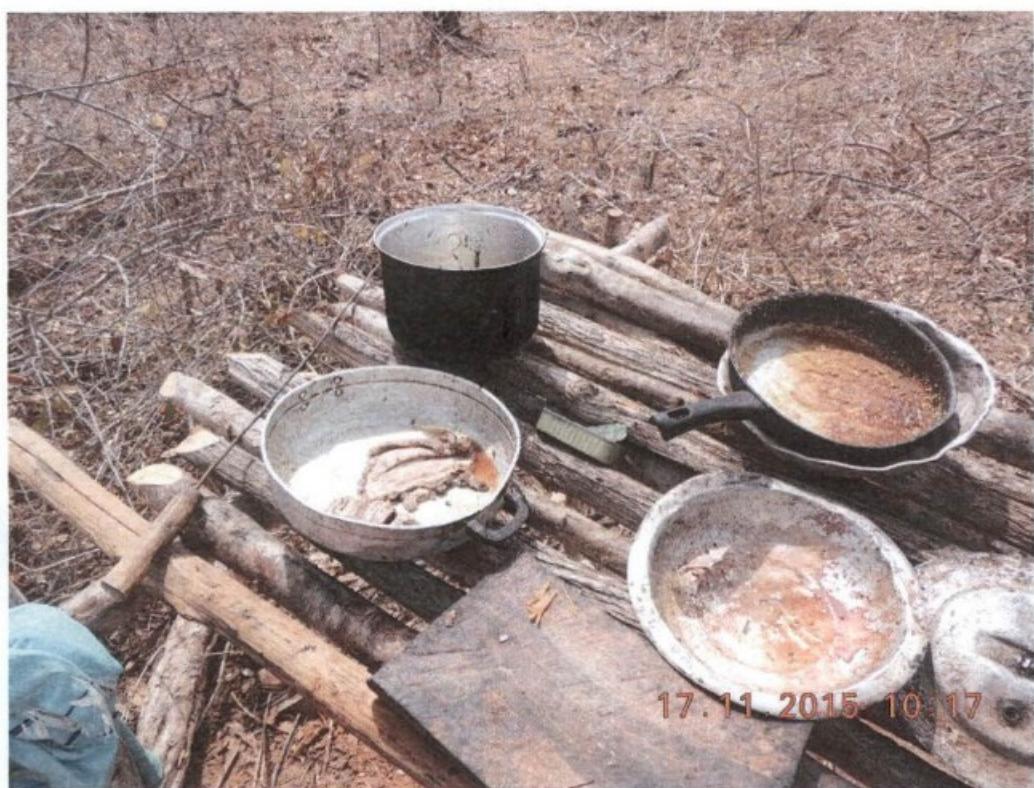
Rede dos trabalhadores no interior do barraco



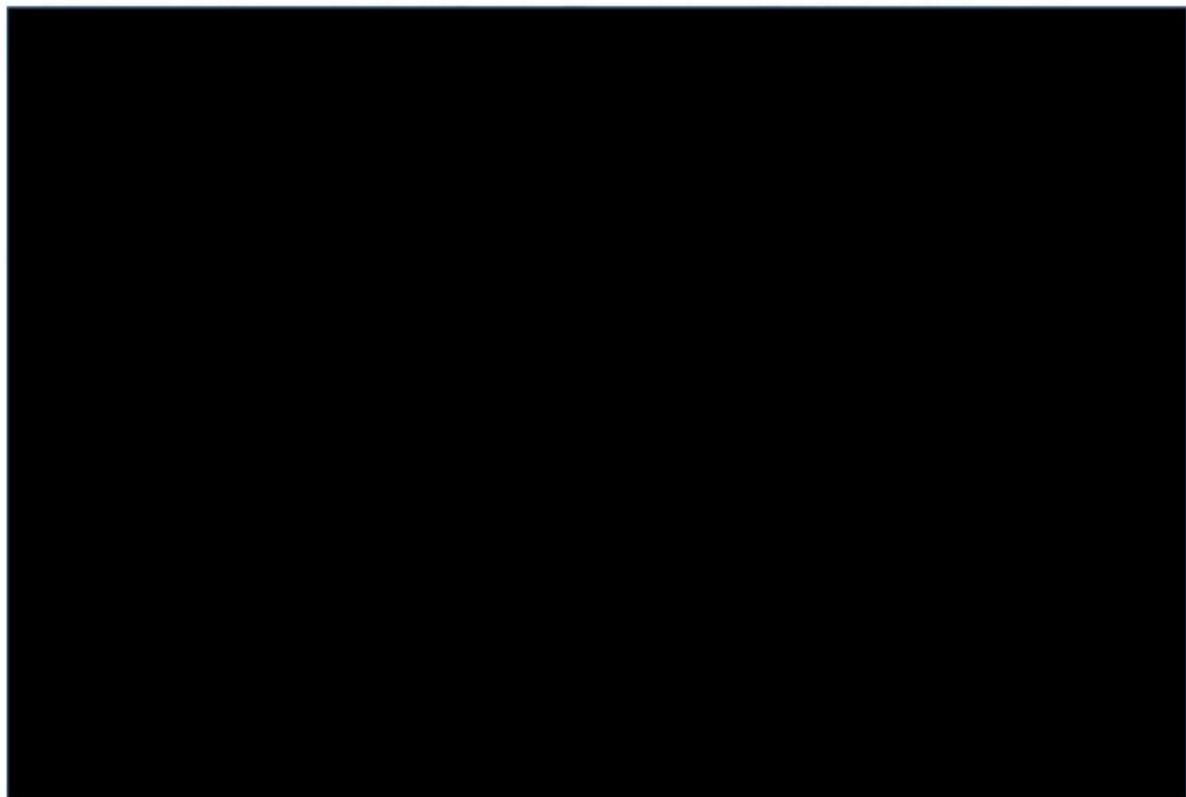
Trabalhador sentado em tronco no interior do barraco.



No canto inferior direito o local onde os trabalhadores acendem fogueira para prepara os alimentos. No canto superior esquerdo a tarimba onde ficam os utensílios de cozinha.



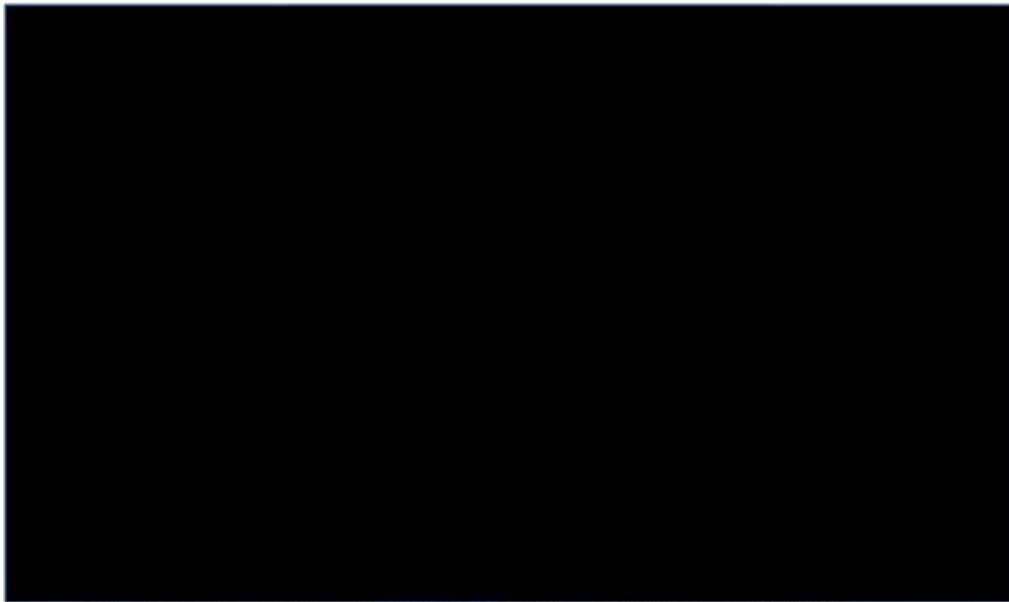
Panelas em cima da tarimba. Observar a caçarola à esquerda com carne secando.



Tambor para armazenamento de água para banho dos trabalhadores.



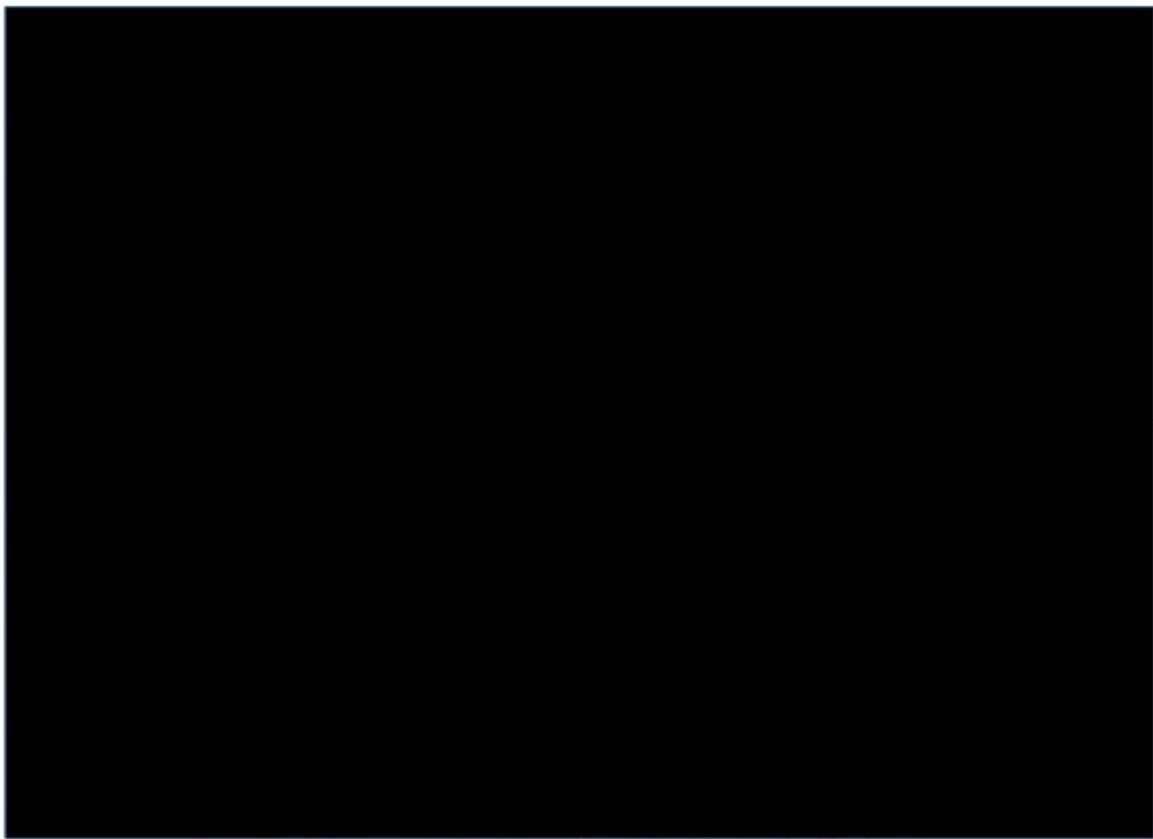
Sabonetes e cuias que os trabalhadores utilizavam para banhar-se.



Os tambores azuis no interior do barraco serviam para armazenar a água utilizada para beber e cozinhar.



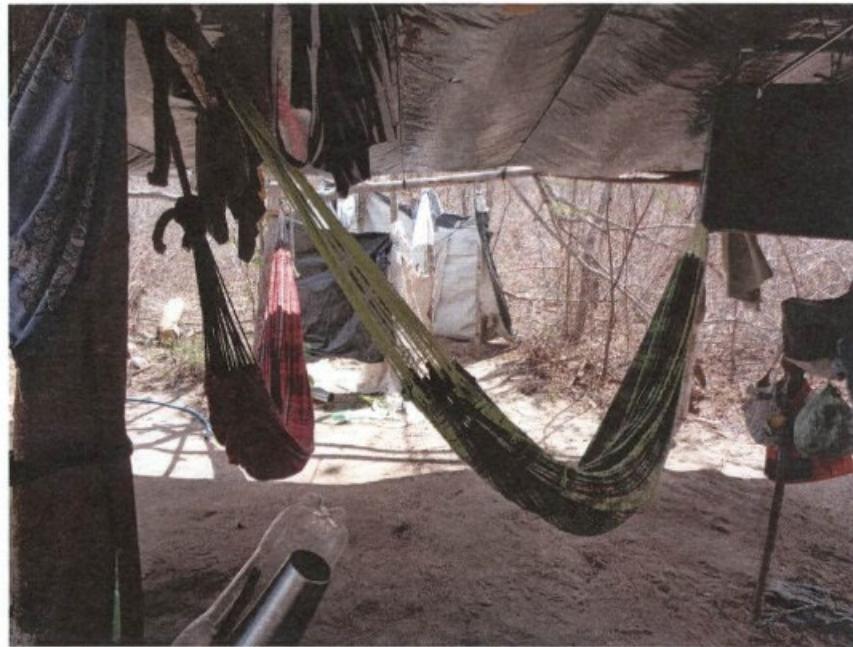
Detalhe do tambor utilizado para armazenar água.



Segundo barraco onde ficavam alojados trabalhadores.



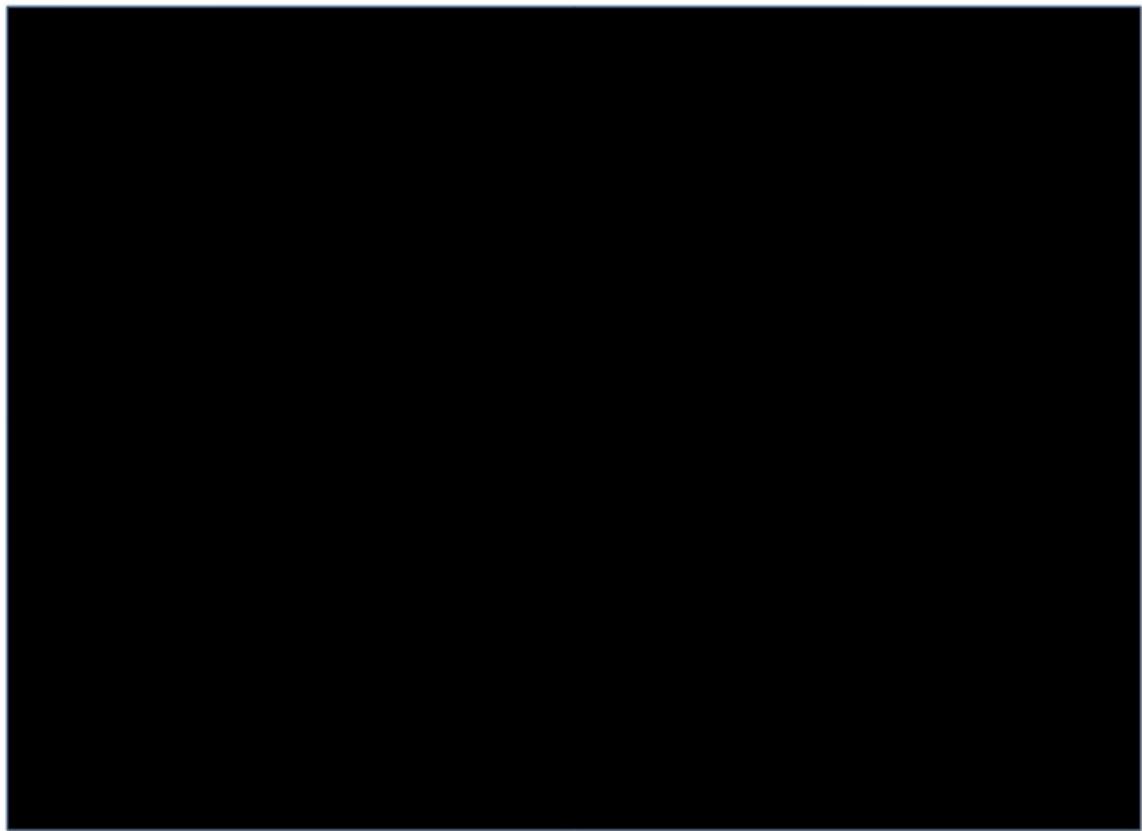
Segundo barraco onde ficavam alojados trabalhadores.



Rede dos trabalhadores no interior do segundo barraco.



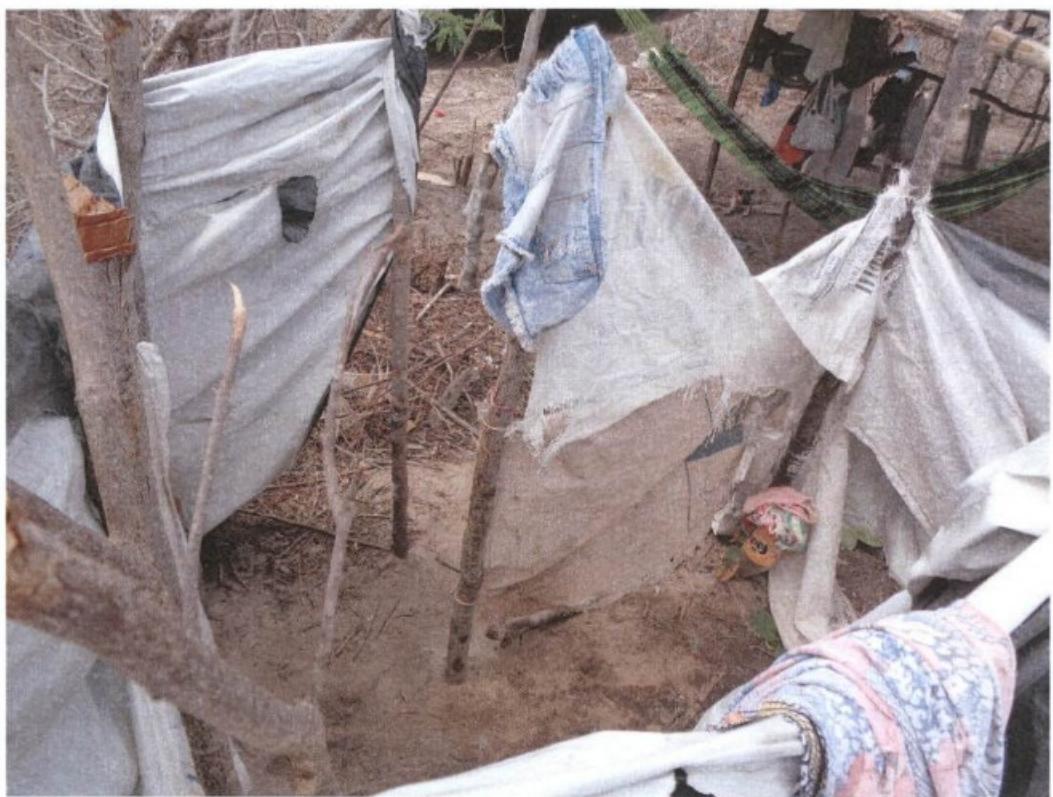
Fogão rústico utilizado pelos trabalhadores do segundo barraco para cozinhar.



Tambor com água para banho no segundo barraco e ao lado o tambor azul para armazenamento de água para consumo.



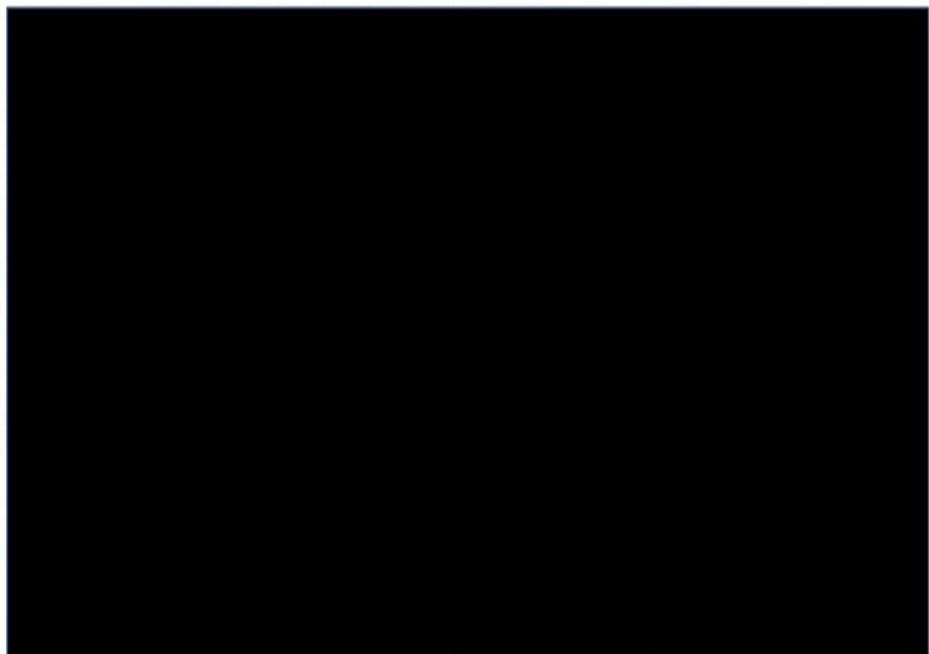
Cercado de lona utilizado para os trabalhadores tomarem banho.



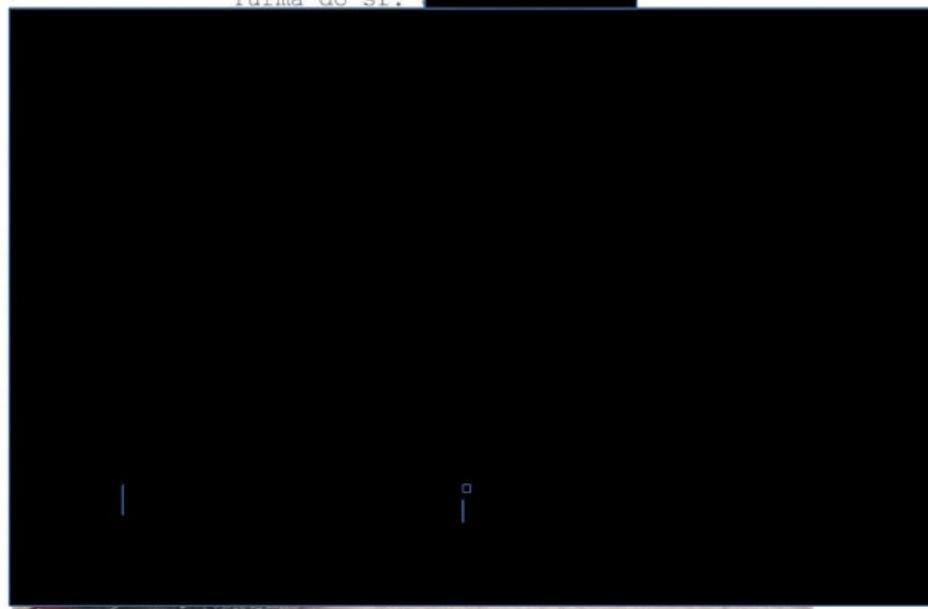
Interior do cercado de lona utilizado pelos trabalhadores para tomarem banho.

[REDACTED] Após a verificação física na área de corte da turma do sr. [REDACTED] a equipe de fiscalização e dirigiu a um outro ponto onde havia mais trabalhadores realizando o serviço de corte de lenha.

Esta outra turma era comandada pelo senhor [REDACTED] [REDACTED] de apelido [REDACTED]. Estes trabalhadores não ficavam alojados na área e só trabalhavam pela manhã, mas realizavam o mesmo serviço e sob as mesmas condições dos trabalhadores da turma do sr. [REDACTED] ou seja, sem registro em carteira de trabalho, sem EPI, utilizando suas próprias ferramentas.



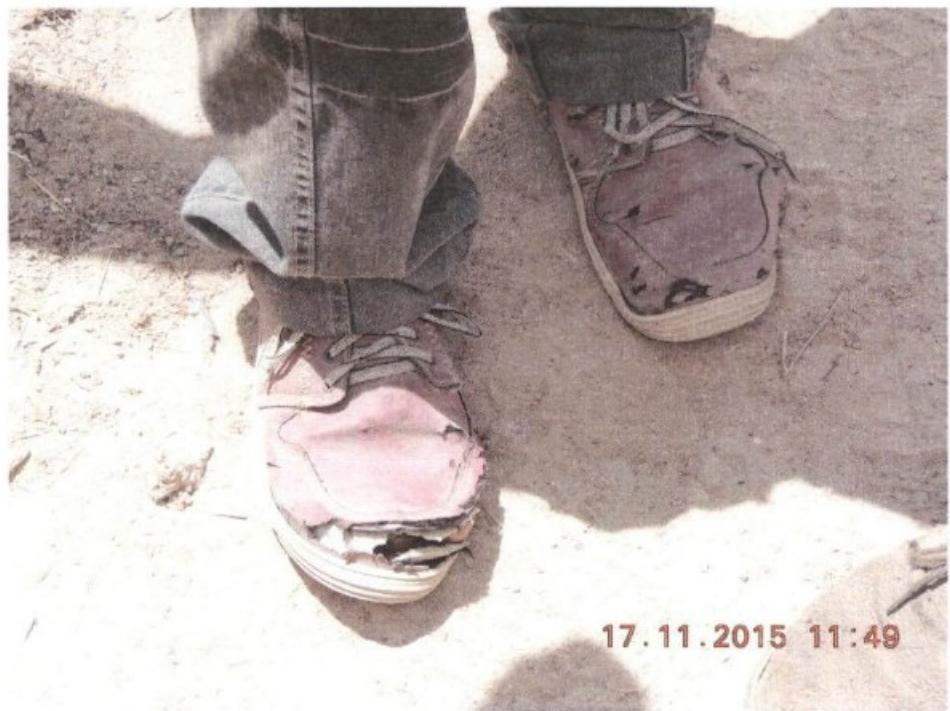
Turma do sr. [REDACTED]



Turma do sr. J [REDACTED]



Ferramentas utilizadas pelos trabalhadores para o corte da lenha.



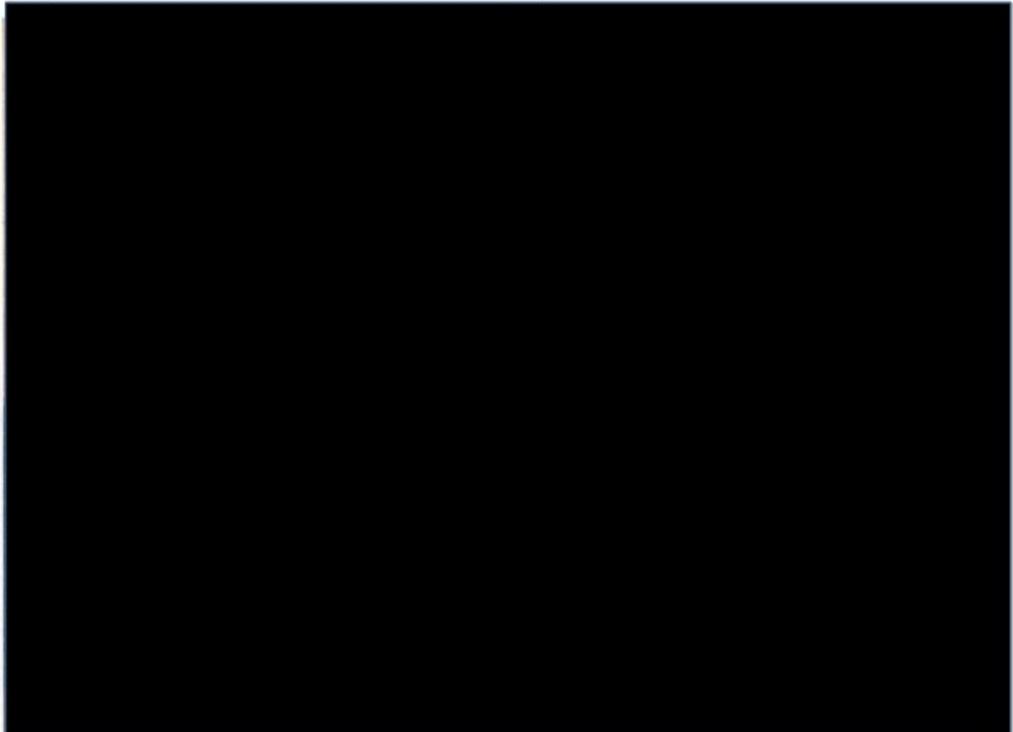
Situação do calçado utilizado por um dos trabalhadores.



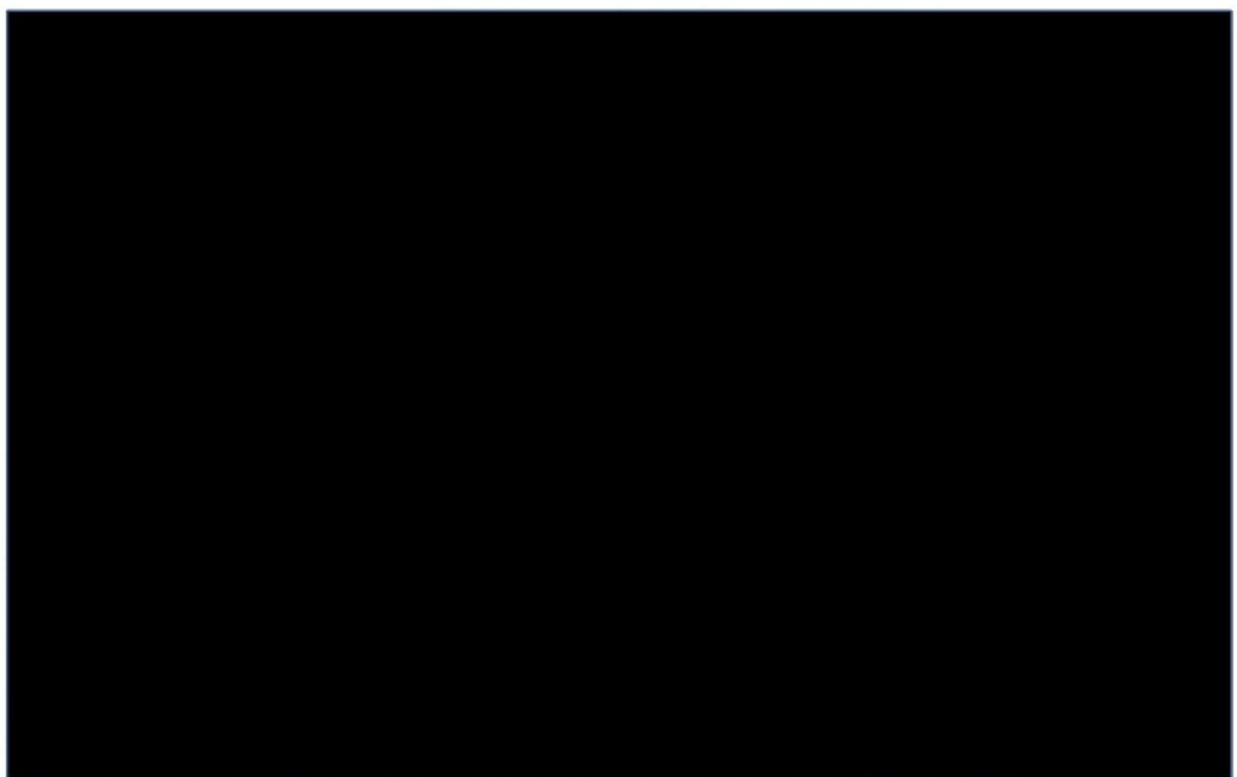
Situação do calçado utilizado por um dos trabalhadores.

O serviço de extração ocorre com a lenha sendo cortada bem rente ao solo, na altura da perna do trabalhador. O trabalho é realizado com foice e machado, de propriedade dos próprios trabalhadores, que é preciso estar bem afiada para que o serviço seja mais rápido já que os trabalhadores são remunerados pela quantidade de lenha que cortam. Mesmo utilizando ferramentas cortantes, nenhum dos trabalhadores fazia uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI, como caneleira, bota com biqueira de aço para evitar corte ou mutilação de membros inferiores. Os trabalhadores calçavam bota de plástico, tênis e alguns estavam até de chinelo de dedo, inúteis para evitar um impacto com uma foice. Os trabalhadores laboram durante o dia, debaixo de sol forte, com grande sudorese, não havendo vegetação que provesse sombra para o abrigo dos trabalhadores. Para proteção contra radiação solar direta os trabalhadores utilizavam boné e chapéus de palha, bem como camisas de manga e calças, todas em péssimas condições devido a intensa utilização no mato fechado que desgasta e rasga as vestimentas. É importante informar que a vestimenta e os calçados utilizados pelos trabalhadores são adquiridos às suas expensas. Após o corte os trabalhadores empilham a lenha em montes com 1(um) metro de altura por 1(um) metro de largura e com o comprimento variado. Esta disposição facilita a medição do metro cúbico, que é a forma de calcular a produção do trabalhador que recebe R\$8,00 pelo metro cúbico cortado.

Após a vistoria dos locais de trabalho e alojamento dos trabalhadores, a equipe de fiscalização se dirigiu à sede da fazenda para os procedimentos de coleta de depoimento de trabalhadores e notificação do representante da fazenda que já havia chegado ao local da fiscalização.



Trabalhador, de costas, prestando depoimento. À esquerda a Defensora Federal e à direita Auditor Fiscal do Trabalho integrantes da equipe de fiscalização.



Trabalhador prestando depoimento.



Trabalhador sr. [REDACTED] à direita, prestando depoimento. À esquerda a Defensora Federal, Procuradora do Trabalho e Auditor Fiscal do Trabalho integrantes da equipe de fiscalização.

Os trabalhadores, quando entrevistados pela equipe de fiscalização, informaram que foram chamados para o serviço pelo senhor de apelido [REDACTED] senhor [REDACTED]

[REDACTED] que o acertado é que receberiam por produção, que receberiam R\$8,00 pelo metro cúbico de lenha, que não tiveram a carteira de trabalho assinada, que o senhor [REDACTED] trabalha igual com eles no serviço de corte, que o senhor [REDACTED] recebe o pagamento do dono da fazenda, sr. [REDACTED], e repassa aos demais trabalhadores.

Em depoimento à equipe de fiscalização o senhor [REDACTED] afirmou que é cortador de lenha desde 03-01-2013 e que desde então trabalha na Fazenda Lagoa Seca, antiga Lagoa do Cabral, fazenda que estava sendo objeto de fiscalização, que foi contratado verbalmente pelo dono da fazenda de nome [REDACTED]

[REDACTED] que foi contratado para cortar lenha e fazer estrada nos talhões para tirar a lenha, que foi contratado também para arrumar outros trabalhadores para trabalhar na fazenda no corte de lenha, que contrata os trabalhadores para serem remunerados por produção, que é ele quem faz o pagamento dos trabalhadores, que o pagamento é feito em dinheiro a cada três semanas, que recebe o dinheiro para pagar os trabalhadores da empresa do [REDACTED], que para pagar os trabalhadores recebe o dinheiro no sábado correspondente ao pagamento do fechamento da quinzena, que a metragem da lenha é passado para a empresa, através do gerente [REDACTED], e o mesmo informa ao

proprietário [REDACTED] que é quem passa o valor do dinheiro para pagar os trabalhadores, que há trabalhadores que ficam alojados e outros que não ficam alojados na fazenda próximo ao serviço, os alojados ficam em barraco de lona que são construídos pelos próprios trabalhadores, que a lona é fornecida pelo proprietário da Fazenda Sr. [REDACTED] que os trabalhadores dormem em rede que são deles próprios, que recebe da empresa R\$12,00 por metro de lenha, com esse valor paga os trabalhadores (R\$10,50) e (R\$1,50) é para fazer a estrada onde o caminhão chega para retirar a lenha, que não ganha nenhum valor a mais por contratar trabalhadores, que o valor da lenha é acordado entre ele e o dono da Fazenda Sr.

[REDACTED], que não é fornecido equipamento de proteção individual, que as ferramentas (foice, machado e chibanca) utilizadas são dos próprios trabalhadores, que quando o Sr. [REDACTED] vem na Fazenda vai na frente de serviço onde estão os trabalhadores, inclusive nos barracos utilizados como alojamento, que o Sr. [REDACTED] chega a vir até duas vezes na semana na Fazenda, que o gerente de nome [REDACTED] que sabe que é registrado em CTPS, é quem fiscaliza o serviço dos trabalhadores, que se tiver alguma coisa errada no serviço o gerente se dirige a ele, que quando da visita na fazenda tiver alguma coisa errada o Sr. [REDACTED] também se dirige a ele, que tem uma bodega e é quem fornece os gêneros alimentícios aos trabalhadores, que quando é feito o pagamento aos trabalhadores ele desconta dos mesmos o que foi adquirido, que o horário dos trabalhadores que estão alojados é das 05:30 h 10:00 h e das 14:00 às 17:00 h de segunda a sexta-feira, no entanto alguns trabalhadores ficam trabalhando no final de semana, que o transporte dos trabalhadores geralmente é feito de moto ou bicicleta, que os trabalhadores ganham por produção e se ficar doente não ganha o dia, que não há controle de horário de trabalho.

Após a coleta de depoimento a equipe de fiscalização explanou ao representante da fazenda, sr. [REDACTED] advogado do empregador, as condições em que foram encontrados os trabalhadores do corte de lenha e entregou 4(quatro) notificações. 1(uma) notificação referente a falta de registro de um dos gerentes da fazenda, sr. [REDACTED] gerente do gado da fazenda. 1(uma) notificação referente a falta de registro de 11(onze) trabalhadores da turma do sr. [REDACTED]

[REDACTED] 1(uma) notificação referente a falta de registro de 6(seis) trabalhadores da turma do sr. [REDACTED] que não estavam alojados na área do manejo florestal e 1(uma) notificação referente aos trabalhadores da turma do sr. [REDACTED] que estavam alojados na área do manejo florestal. Esta última notificação, a que abrange a situação mais grave, determinava que a FAZENDA LAGOA DO CABRAL/BASTIÕES – AGROPECUÁRIA [REDACTED] e [REDACTED] LTDA:

1- Providenciasse a paralisação das atividades dos trabalhadores do corte de lenha listados em planilha anexa.

2- Providenciasse o registro retroativo e a emissão do termo de rescisão do contrato de trabalho, a baixa das CTPS dos trabalhadores do corte de lenha listados em planilha anexa.

3- Realizasse o pagamento das verbas rescisórias e a comprovação do cumprimento do item 2 desta Notificação dos trabalhadores listados em planilha anexa, seguindo os dados contidos na mesma planilha.

Determinava também que O item 3 da notificação deveria ser cumprida perante a equipe de fiscalização no dia 19 / 12 / 2015 às 10 horas na sede do Ministério Público do Trabalho em Limoeiro do Norte-CE.

Aqui faremos uma mea-culpa. Na notificação foi indicada erroneamente a data de 19/12 para que os itens da notificação fossem cumpridos, mas foi comunicada verbalmente ao representante da fazenda, pelo coordenador da ação fiscal, que a data seria 19/11, quinta-feira. Tal comunicação se deu na presença e concordância da Procuradora do Trabalho e da Defensora Federal, bem como dos outros 2(dois) Auditores Fiscais do Trabalho que acompanhavam a entrega das notificações.

O representante do empregador, sr. [REDACTED] comunicou que no dia 19/11 telefonaria para o coordenador da equipe de fiscalização, AFT [REDACTED], para informar se o senhor [REDACTED] cumpriria ou não os itens das notificações. No dia 19/11 o senhor [REDACTED] não manteve contato com a equipe de fiscalização. No dia 20/11 o senhor [REDACTED] advogado, entrou em contato com o coordenador da equipe de fiscalização para se inteirar do teor da fiscalização e para ter maiores informações sobre as notificações. Ficou acertado entre o sr. [REDACTED] e o coordenador da equipe que esse compareceria perante a equipe de fiscalização no dia 23/11 no local indicado nas notificações.

No dia 23/11 o senhor [REDACTED] compareceu perante a equipe de fiscalização na agência do Ministério do Trabalho e Previdência Social em Limoeiro do Norte-CE, quando foi notificado a comprovar o cumprimento da primeira notificação no dia 25/11 na agência do Ministério do Trabalho e Previdência Social em Baturité-CE.

No dia 25/11 o senhor [REDACTED] compareceu perante a equipe de fiscalização na agência do Ministério do Trabalho e Previdência Social em Baturité acompanhado de seu contador, quando foram cumpridas os seguintes itens da notificação:

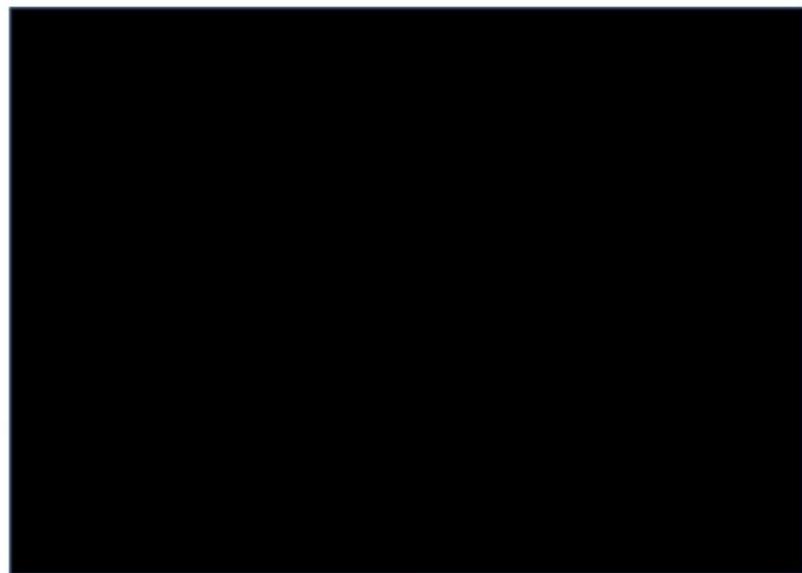
1- Registro retroativo e emissão do termo de rescisão do contrato de trabalho, e a baixa das CTPS dos trabalhadores do corte de lenha.

2- Pagamento das verbas rescisórias.

O senhor [REDACTED] informou à equipe de fiscalização que 2 dos 8 trabalhadores que foram resgatados, se negaram a acompanhá-lo até Baturité para que fosse feito o acerto. São eles:
[REDACTED]

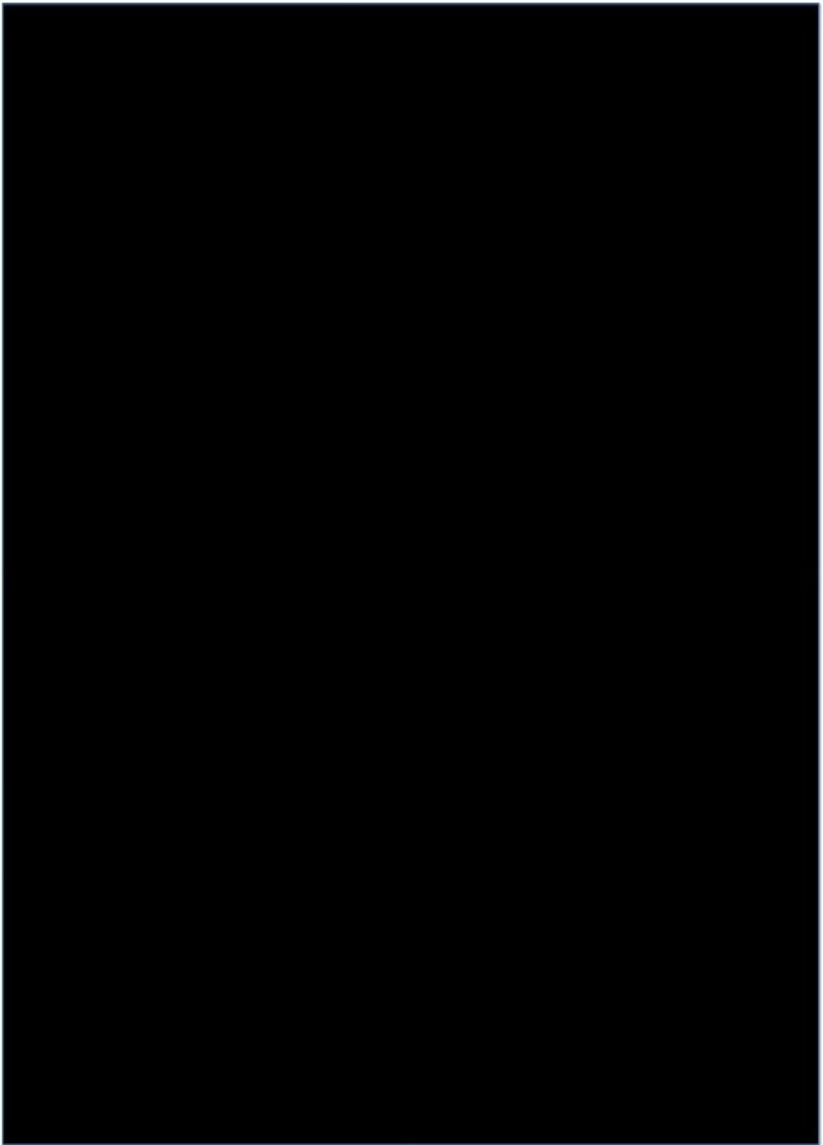
Quanto a estes 2 trabalhadores, ficou acertado com o empregador que ele tentaria convencê-los a entregar a CTPS para que seja feito o registro e a baixa da mesmas, bem como recebessem as verbas trabalhistas e assinassem o termo de rescisão do contrato de trabalho.

Com respeito aos 6 trabalhadores que concordaram em comparecer perante à equipe de fiscalização, foram emitidas as CTPS de quem não as possuía, realizado o pagamento das verbas rescisórias e a entrega das guias de seguro desemprego de trabalhador resgatado, bem como dadas orientações de como proceder para ter acesso ao benefício.

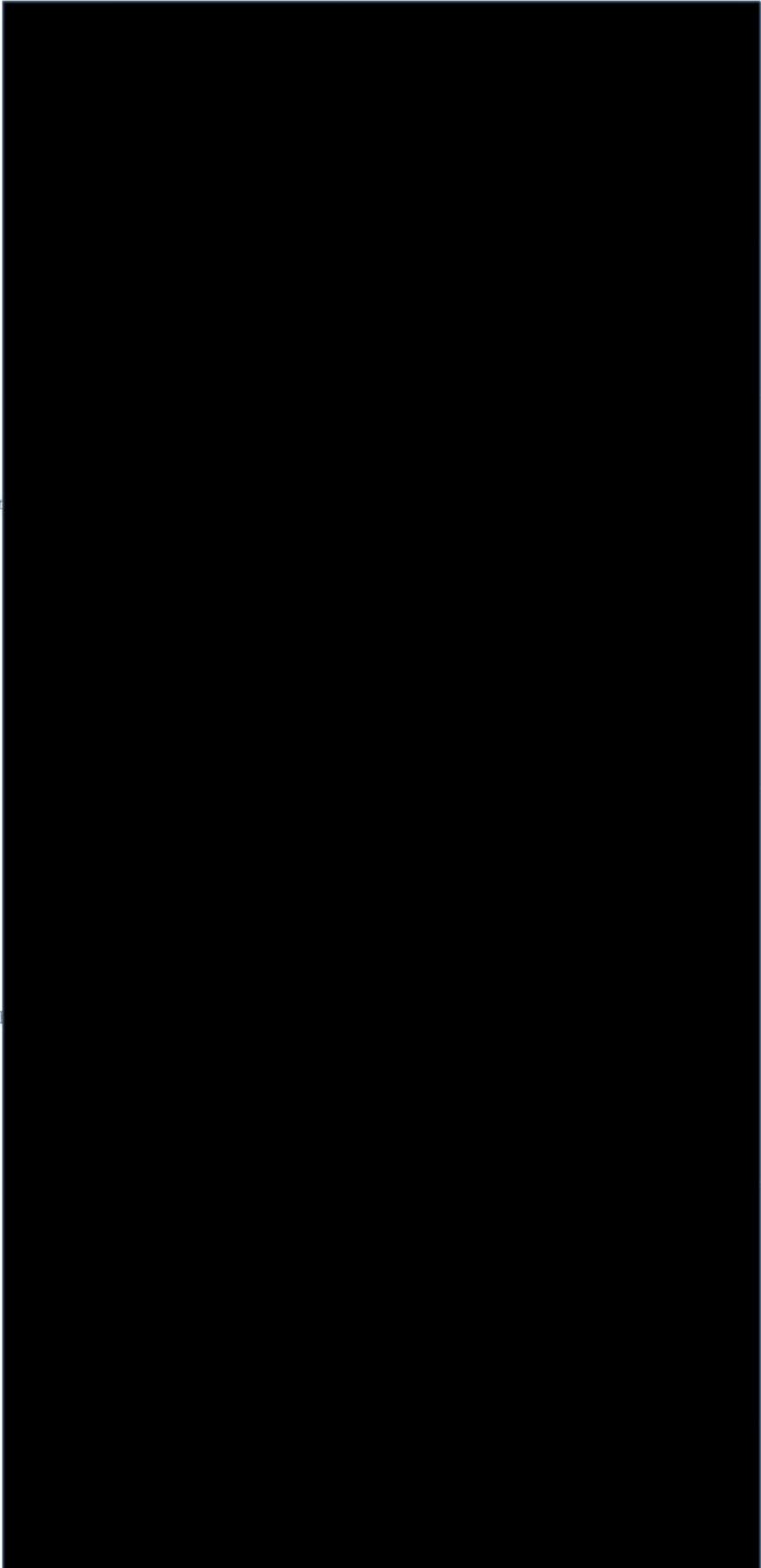


Trabalhador recebendo CTPS.





Empir





Defensora Federal orientando os trabalhadores.

Por fim a Procuradora do Trabalho propôs um Termo de Ajuste de Conduta que foi aceito pelo empregador.

No dia 26/11 o empregador, senhor [REDACTED] telefonou para o coordenador da operação, AFT [REDACTED], e comunicou que os outros 2 trabalhadores que tinham se negado a comparecer no dia anterior na agência do Ministério do Trabalho e Previdência Social em Baturité, agora concordavam em fazer o acerto.

Ficou acordado que seria definida uma data para que o empregador conduzisse estes 2 trabalhadores para a Superintendência do Ministério do Trabalho em Fortaleza, onde seriam realizados os procedimentos em relação aos trabalhadores.

2 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 16 (dezesseis) Autos de Infração, sendo 8(oito) relativos à legislação trabalhista e 8(oito) relativos à segurança e saúde no trabalho.

Constatou-se a não aplicação de diversos preceitos estatuídos na legislação, cujos relatos completos das situações encontradas constam do corpo dos correspondentes autos de infração.

Número	DataLav.	Ementa	Descrição da Ementa (Caputulaçāo)
Empregador: 1 13.641.773/0001-07 AGROPECUARIA & LTDA - ME			
1	208494762	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 43, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
2	208500502	0009724	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS. (Art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.)
3	208500511	0014079	Deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, no valor legal. (Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.)
4	208500529	0000914	Deixar de conceder férias nos 12 (doze) meses seguintes ao período aquisitivo. (Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
5	208500537	0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral. (Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
6	208500545	0000019	Admitir empregado que não possua CTPS. (Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
7	208500553	0011150	Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo. (Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.)
8	208500561	0000574	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados. (Art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
9	208500570	1070088	Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional. (Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.)
10	208500588	1310372	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros. (Art. 13 da Lei nº 5.009/1973, c/c item 31.5.1.3.5 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
11	208500596	1312322	Deixar de disponibilizar, gratuitamente, ferramentas adequadas ao trabalho e às características físicas do trabalhador ou deixar de substituir as ferramentas disponibilizadas ao trabalhador, quando necessário. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.11.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 96/2005.)
12	208500600	1313410	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
13	208500618	1313426	Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
14	208500626	1313436	Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
15	208500634	1313444	Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
16	208500642	1314645	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

VII - CONCLUSÃO

No caso em apreço, deduz-se que a situação em tela é procedente no que tange as práticas que caracterizam condições degradantes.

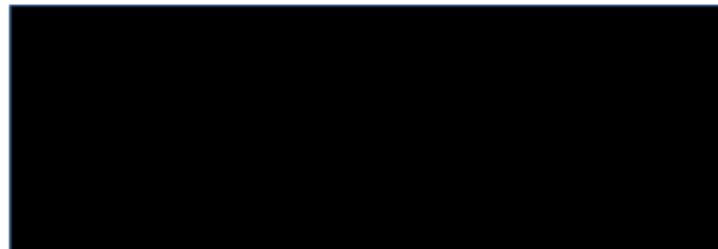
Trabalhadores alojados em barraco de lona, fazendo suas necessidades fisiológicas no mato ou em um cafofo, aliada à ausência das formalidades contratuais não condizem com as normas programáticas expressas na Constituição Federal; ao contrário, se justapõem, exatamente, à locução "condições degradantes de trabalho".

Em face do exposto, S.M.J., conclui-se pela prática do trabalho em condições degradante de trabalho previsto no artigo 2.ºC da Lei 7.998/90, que justificou o resgate dos trabalhadores em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

Santa Maria-RS, 03 de dezembro de 2015.



Coordenador de Grupo Móvel



Subcoordenador de Grupo Móvel